



1185

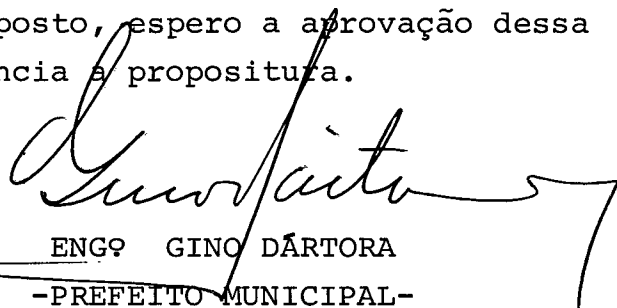
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1177**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei versando sobre autorização Legislativa necessária ao Poder Executivo, para a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a ser aplicado nas obras complementares no Paço Municipal.

Assim exposto, espero a aprovação dessa Colenda Casa, considerando de urgência a propositura.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
EM

1183

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



24 ABR 1979

PROJETO DE LEI N.º 1357/79

(24 DE ABRIL DE 1979)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com as obras complementares no Paço Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

2. GABINETE DO PREFEITO

2.1. CHEFIA DO GABINETE

03.07.020.1.37

4.1.1.0. Obras e Instalações

02. Obras complementares no Paço Municipal.....Cr\$ 500.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

7. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

7.4. DIVISÃO DE CASA POPULAR, CURSOS PROFISSIONALIZANTES

E MUTIRÃO

15.81.478.1.19

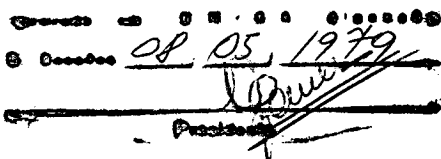
4.1.1.0. Obras e Instalações

01. Construção de Casas Populares.....Cr\$ 500.000,00

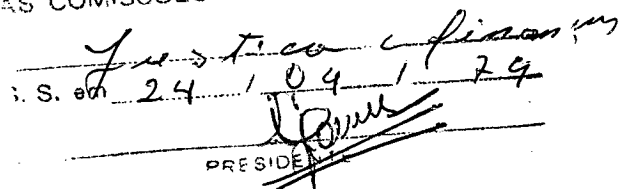
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de abril de 1979.-


ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

08.05.1979

PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE:


J. S. em 24 / 04 / 79
PRESIDENTE



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Projeto acompanhado da Mensagem nº 1177/79, que dispõe sobre abertura de crédito especial; sua iniciativa e competência é do Executivo, Decreto-Lei Complementar nº 09/1969.

A matéria versada está amparada pela Lei 4320/64, em seu artigo 42, consolidadas pelas anulações determinadas pelo artigo 43.

No mérito, entendemos ser elogiável a intenção de obras suplementares, que possibilita a administração uma maior maleabilidade na execução de suas tarefas, que por certo trará maior rapidez e conseqüentemente um maior benefício nas suas finalidades.

O Projeto é legal e constitucional.

Ao Plenário, para deliberar.

.....Sala das Comissões, em 08 de Maio de 1979.....

PRESIDENTE

M. Della Torre
MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO

Aparecido C. Campos
APARECIDO C. CAMPOS

MEMBRO

Ruth de C. W. D'Ártora
RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA

MEMBRO

João H. de Macedo Mendes
JOÃO H. DE MACEDO MENDES

.....
 08, 05, 1979
[Assinatura]
 [Assinatura]



RECEBIDO
EM
24 ABR 1979

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1186

Ofício nº 292-79

Em 24 de abril de 1979.-

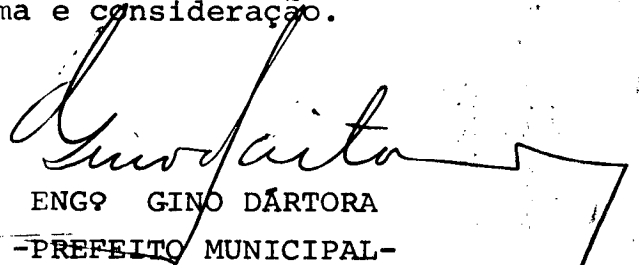
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os ~~protestos de lei~~ abaixo relacionados, acompanhados das seguintes mensagens:

- Nº1175 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº1176 - Dispondo sobre doação de um gravador AKAY à Câmara Municipal de Caieiras;
- Nº1177 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- Nº1178 - Dispondo sobre autorização para efetuar o pagamento da parte previdenciária do empregado e empregador ao INPS e dá outras providências;
- Nº1179 - Dispondo sobre concessão de uso de terreno de propriedade de Municipal à Sociedade Amigos da Vila Rosina.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade ~~do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica~~ / dos Municípios, ~~a apreciação destas matérias no prazo de comparecimento~~.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃOFINANÇAS E ORÇAMENTO

O Projeto acompanhado da Mensagem nº 1177/79, que dispõe sobre abertura de crédito especial; sua iniciativa e competência é do Executivo, Decreto-Lei Complementar nº 09/1969.

A matéria versada está amparada pela Lei 4320/64, em seu artigo 42, consolidadas pelas anulações determinadas pelo artigo 43.

No mérito, entendemos ser elogiável a intenção de obras suplementares, que possibilita a administração uma maior maleabilidade na execução de suas tarefas, que por certo trará maior rapidez e conseqüentemente um maior benefício nas suas finalidades.

O Projeto é legal e constitucional.

Ao Plenário, para deliberar.

.....Sala das Comissões, em 08 de Maio de 1979.....

PRESIDENTE

Mário Della Torre
MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO

Aparecido C. Campos
APARECIDO C.CAMPOS

MEMBRO

Ruth de Carvalho D'Ártora
RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA

MEMBRO

João H. de Macedo Mendes
JOÃO H.DE MACEDO MENDES